



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**APOSTILAMENTO Nº 003/2021**

Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão eletrônico nº 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O ANO DE 2021

De acordo com Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, faz-se apostilamento de reajuste de preço de combustível conforme documento anexo.

**GASOLINA COMUM**

VALOR INICIAL: R\$ 3,99

VALOR A SER COBRADO A PARTIR DE 19/02/2021 – R\$ 4,40

**DIESEL S10**

VALOR INICIAL: R\$ 3,17

VALOR A SER COBRADO A PARTIR DE 20/02/2021 – R\$ 3,75

**Obs.: Ficar atento quando da baixa de cupons fiscais.**

Marcondes Dalprá  
Gerente de Compras

Ciente em

19/02/2021

Thiago Tadeu Tomasini  
Diretor Financeiro

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa **TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.028.272/0001-84, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 921, Bairro Besenello, cidade de Nova Trento – Santa Catarina, responsável pelo fornecimento dos combustíveis no ano corrente, vem respeitosamente **REQUERER O REVISÃO DE PREÇOS**, dos produtos: DIESEL-S10 e GASOLINA COMUM.

Demonstramos através da “Planilha de custo e venda” contida neste pedido, consoante a cláusula sexta do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 de fornecimento e alínea d do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93, a necessidade da revisão, fornecendo para tanto as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

### **Da necessidade:**

Os combustíveis líquidos utilizados para o abastecimento de veículo são considerados *commodities*, logo seu preço é baseado em índices internacionais. Desde 2020 a Petrobras tem utilizado de uma nova política de paridade internacional do petróleo para definir os preços dos combustíveis (gasolina e diesel) dentro do mercado nacional, e com o advento da pandemia do Covid-19 e a crescente valorização do dólar, os combustíveis líquidos, como a gasolina e o diesel, tem sofrido constantes aumentos por parte da Petrobras, empresa que detém o monopólio do refino de petróleo em nosso território.

Devido a este monopólio, todo e qualquer repasse realizado pela Petrobras interfere diretamente em toda a cadeia de distribuição e revenda de combustíveis, como noticiado abaixo, no aumento realizado em 18/02/2021:

## Petrobras sobe preço da gasolina pela 4ª vez no ano; diesel tem 3ª alta

o preço da gasolina nas refinarias aumentou mais de 34,38% desde junho de 2015. Já o diesel subiu 27,72% no mesmo período.

Por G1



Logo, é de se compreender que tal ativo, tido internacionalmente por *commodity*, sofre reajuste mensais e por vezes, semanais, obrigando a cadeia de distribuição a repassar os custos para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

### Planilha de custo e venda

Item	Preço da proposta atual homologada	Preço de custo do produto no dia do pregão (25/01)	Preço de custo da última nota fiscal com reajuste Petrobras	Reajuste do item na distribuidora em reais	Preço unitário de item com reajuste
Gasolina Comum	R\$ 3,99	R\$ 4,12 (NF de 23/01)	R\$ 4,53 (NF de 19/02)	R\$ 0,41	<b>R\$4,40</b>
Diesel S10	R\$ 3,17	R\$ 3,24 (NF de 06/02)	R\$ 3,82 (NF de 20/02)	R\$ 0,58	<b>R\$3,75</b>

- Conforme verificado na tabela acima, no item GASOLINA COMUM, o aumento da distribuidora corresponde a um percentual de 9,95% em relação ao custo pago no período da atual proposta, totalizando um aumento de R\$ 0,41 (vinte e dois centavos) por litro.
- No item DIESEL S10, o aumento da distribuidora corresponde a um percentual de 17.90%, em relação ao custo pago no período da atual proposta, totalizando um aumento de R\$ 0,58 (vinte e quatro centavos) por litro.

Para comprovação dos custos acima, anexamos a esta solicitação notas fiscais das datas das compras dos itens na tabela mencionados. Entendemos, portanto, ser justo o pedido de revisão dos valores deste contrato, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, em consonância com o artigo 65 da lei 8.666/93, alínea D do inciso II:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim, requeremos revisão dos valores do contrato a partir da nota fiscal de compra em anexo.

Sem mais, pede deferimento.

Nova Trento, 19 de fevereiro de 2021.

POSTO VIA BELLA  
TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.028.272/0001-84

TREVISO COMBUSTÍVEIS  
CNPJ 35.028.272/0001-84

Rua dos Imigrantes, nº 921; Bairro: Besenello; Nova Trento/SC CEP: 88.270-000  
Telefone: (48) 3267-0987

RECEBEMOS DE RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000260092  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
**1052949 - TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

**RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A.**

RUA BENJAMIN DAGNONI 905, PARTE  
ITAIPAVA  
ITAJAI / SC  
88316-100  
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº 000260092  
SÉRIE 1  
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



4221020179993500576550010002600921118591875

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

342210030713626 19.02.2021 09:02:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
6660581

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

01.799.935/0005-76

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

42210201799935000576550010002600921118591875

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social  
**REVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ

35.028.272/0001-84

DATA DA EMISSÃO

19.02.2021

Endereço  
**DOS IMIGRANTES, 921**

BAIRRO/DISTRITO

**BESENELLO**

CEP

88270-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

19.02.2021

Cidade

**OVA TRENTO**

TELEFONE/FAX

47996660006

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260254894

HORA DE SAÍDA

09:02:08

NATUREZA

INTENTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.685,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				22.685,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	FRETE POR CONTA DO REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
<b>TRANSPORTADORA NICHELE LTDA</b>			ATN9333	PR	76.700.939/0001-20
Endereço	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>DOUTOR VALERIO SOBANIA</b>	<b>ARAUCARIA</b>	PR	<b>1350023212</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100				3.690,998 KG	3.690,998 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000.000	4.5370840000	22.685,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolétim Conformidade 2106/2021 / Dens 0 73800 / Aspecto e Cor: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS   AMARELADA / Teor de Álcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC 45371 SUB-TOTAL DA NF IDÊNCIA -> 22.685,42													

CÁLCULO DO ISSQN

SC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Informações do Fisco: Lacre(a): 835065 / 835066 / 835067 / 835062 / 835063 / 835064 / 835059 / 835060 / 835061 / 835053 / 835054 / 835055 / 835068 / 835069 / 835070 / 835056 / 835057 / 835058 Envelope(s): 19525468 MS Retido conf. Anexo III, Art. 11 do Decreto 2870/01. Carga conf. Parag 2º, Claus 18ª do Conv 110/07. Número: 22149801 / BC. ICMS OR: 22.250,00 / ICMS OR: 3.562,50 / BC. ICMS DE: 22.250,00 / ICMS DE: 3.562,50 / / PRENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO A CADA PRESTAÇÃO, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 02 835099-4 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES OPERADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE SEQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO EQUIVOCAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 12H AS 18H DOC.FORNECIMENTO : 8034784573 / GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6901541459 QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001052949 JURAMENTO : 0930488595 NUM DOCUMENTO : 0046287115 Fatura: 260092/01 R\$ 22685,42 26.02.2021 / Placa Veiculo: 88333 Placa Caval: AYN6C00* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 3.562,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
**1052949 - TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

**RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A.**

RUA BENJAMIN DAGNONI 905. PARTE  
ITAIPAVA  
ITAJAI / SC  
88316-100  
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax.

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº 000260207  
SÉRIE 1  
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



4221 0201 7999 3500 0576 5500 1000 2602 0710 2869 6120

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
342210031440417 20.02.2021 08:34:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
66660581

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
01.799.935/0005-76

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE  
42210201799935000576550010002602071028696120

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL  
**REVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ  
35.028.272/0001-84

DATA DA EMISSÃO  
20.02.2021

ENDEREÇO  
**DOS IMIGRANTES, 921**

BAIRRO/DISTRITO  
**BESENELLO**

CEP  
88270-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
20.02.2021

CIDADE  
**OVA TRENTO**

TELEFONE/FAX  
47996660006

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
260254894

HORA DE SAÍDA  
08:33:55

NATUREZA

VEZENOVE MIL CENTO E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				19.107,25

TRANSPORTE POR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL <b>TRANSPORTADORA NICHELE LTDA</b>	FRETE POR CONTA DE 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA ATN9229	UF PR	CNPJ 76.700.939/0001-20
ENDEREÇO <b>DOUTOR VALERIO SOBANIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAUCARIA</b>	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.151,946 KG	PESO LÍQUIDO 4.151,946 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
144801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	3.8214500000	19.107,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Boletim de Conformidade 2167/2021 /Dens 0.83500 /Aspecto de Cor LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZAS) AMARELO CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III S10B3V 3.8215 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Informações do Fisco: Lacre(s): 822829 / 822830 / 835469 / 815767 / 815768 / 815769 / 818843 / 815844 / 815845 / 815770 / 815841 / 815842 / 815764 / 815765 / 815766 / 815761 / 815762 / 815763 Envelope(s): 19525454</p> <p>Mf. Retido conf. Anexo III, Art. 11 do Decreto 2870/01. Carga conf. Parag 2º, Claus 1ª do Conv 110/07.</p> <p>Refer: 14144801 /Bc. ICMS OR:17.350,00 /ICMS OP:2.062,00 /Bc. ICMS DE:17.350,00 /ICMS DE:2.062,00</p> <p>RESENÃO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO A CADA PRESTAÇÃO, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO NO ANEXO 99-4 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES VERDADES, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO."SOLICITE RECLA DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO EQUIVOCAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 12H AS 18H DUT.FORNECIMENTO : 8034796807 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO DIF CODIGO :10 ANEXO 99-4 Fatura: 260207 01 RZ 19.107,25 01.04.2021. - Praça Venâncio ANTELIN: Praça Cavalari: AVNSAL3* EM Transporte Federal: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.062,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
**1052949 - TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

**RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A.**

RUA BENJAMIN DAGNONI 905, PARTE  
ITAIPAVA  
ITAIAI / SC  
88316-100  
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº 000257143  
SERIE 1  
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



42210101799935000576550010002571431389862587

TIPUS DE OPERAÇÃO

Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

342210010044940 19.01.2021 09:43:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
6660581

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

01.799.935/0005-76

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

42210101799935000576550010002571431389862587

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social  
**REVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ

35.028.272/0001-84

DATA DA EMISSÃO

19.01.2021

Endereço  
**DOS IMIGRANTES, 921**

Bairro/Distrito

**BESENELLO**

CEP

88270-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

19.01.2021

Município

**OVA TRENTO**

Telefone/Fax

47996660006

UF

**SC**

Inscrição Estadual

260254894

HORA DE SAÍDA

09:43:11

VALOR TOTAL

DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	16.238,56
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	16.238,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA	0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	DOUTOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO	ARAUCARIA	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	1350023212
JANTIDADE	100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
					4.161,925 KG	4.161,925 KG	

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
144801	ÓLEO DIESEL B S10 Formidade:0002/2021 /Dens 0.83800 /Aspecto	27101921	060	5655	L	5 000.000	3 2477,120000	16 238,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boleim Cor. LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZAS (AMARELO) CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III S10B3V 3.2477 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA													

CÁLCULO DO ISSQN

SC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
---------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

ADICIONAIS

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Informações de Fisco: Lacres(s): 820396 / 820397 / 820398 / 820399 / 820400 / 820410 / 820411 / 820415 / 820416 / 820417 / 820393 / 820394 / 820395 / 820160 / 820391 / 820392 / 820418 / 820419 / 820420 / 820412 / 820413 / 820414 Envelope(s): 19826695 ICMS Retido conf. Anexo III, Art. 11 do Decreto 2870/01. Carga conf. Patag 2º, 3º e 18º do Conv 110/07. Produto:24144801 /BC.ICMS OR:16.210,21 /ICMS OR:1.945,23 /BC.ICMS DE:16.210,21 /ICMS DE:1.945,23 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE PODOVIARIO A CADA PRESTAÇÃO, CONFORME RMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9335/99-4 Informações do Contribuinte: REPERIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE CRENA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE QUALIDADE CONF REGULAMENTAÇÃO APLICAVEL DO LACRADO."SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2637, DE 03/07/1998." (250) - DECLARO QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DE DANOS DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta 14h às 23:59h DOC.FORNECIMENTO : 8034487834 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE (PODOVIARIO) F. FUNDIÁRIO (10) TRANSPORTE (6901514603 QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001052949 FATURAMENTO : 0930255217 NUM. DOCUMENTO : 0045992958 Fatura: 257143/01 R\$ 16238,56 26.01.2021 / Placa Veículo: ATN9229* Placa Caval: 05A13* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.016,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
---	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 106/2021***

**I – SÍNTESE FÁTICA**

1. Aportou a esta Procuradoria, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro acerca dos contratos administrativos ns. 003/2021 e 004/2021, ambos oriundos do processo licitatório n. 005/2021, formulados respectivamente pelas empresas TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA e AUTOPOSTO NOVA TRENTO LTDA.

2. A empresa TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA alega que após a data do certame licitatório, em 25/01/2021, a Petrobrás reajustou sucessivamente os preços dos combustíveis, elevando o preço do litro de Diesel S-10 e de Gasolina Comum e, por consequência, ocasionando reflexos na execução do contrato administrativo n. 003/2021.

3. Requereu, em razão disso, a revisão dos valores contratados para readequar o preço dos combustíveis supramencionados à medida da elevação do combustível, desde a data do efetivo aumento, conforme notas fiscais anexadas ao referido pedido.

4. Por sua vez, em razão do aumento dos combustíveis, a empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO informou o município por intermédio do Ofício n. 15/02/2021 que repassará o reajuste sofrido no preço do Diesel S500 Original.

5. Por ambas as matérias serem afetas ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e decorrentes do mesmo fato (aumento nacional no valor dos combustíveis), este Órgão opinará acerca de todos os pedidos por intermédio deste único parecer.

6. Eis o breve relato, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

7. De início, imperioso consignar que o aumento do preço dos combustíveis é fato público e notório. Tanto o é que, simultaneamente, ambos os contratantes trouxeram à municipalidade requerimentos originados na alta da *commoditie* com viés de revisão dos preços pactuados.

8. Além das notícia anexadas aos pleitos realizados pela empresa TREVISIO, oriundas do site G1, a alta dos combustíveis tem inclusive causado discussões acerca da troca do presidente da Petrobrás, o que, recentemente, ocasionou uma celeuma entre o Conselho de Administração da Estatal e o Governo Federal.

9. Posto isso, repisa-se: **é fato público e notório os aumentos que os combustíveis vem sofrendo nacionalmente, o que, por óbvio, reflete na elevação do preço por litro na bomba. O repasse dos mencionados aumentos às bombas de combustível e ao consumidor final revelam-se demonstrados pelas notas fiscais juntadas aos requerimentos por parte de ambas as empresas.**

10. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”*<sup>1</sup>.

11. Isto é, o Contrato Administrativo, afim de não onerar o contratado a ponto de levar à inexecução do contrato, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhe-se os ensinamentos do Mestre Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>2</sup>:

É evidente que, para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se prolongam no tempo. (Grifei)

13. Da interpretação fornecida ao dispositivo Constitucional pelo Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, resta clara a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro para efetiva manutenção da proposta vencedora.

14. Ora, não faria sentido exigir do licitante vencedor o cumprimento de uma proposta formulada sob outro contexto de precificação, ou seja, em um momento que os preços dos combustíveis eram inferiores, tendo sido supervenientemente modificados em razão do reajuste de preços.

15. E no mesmo sentido, são os ensinamentos do Professor Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

16. A Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, também autoriza a alteração no contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

17. Em se tratando de revisão do preço de combustível decorrente do aumento do preço nas distribuidoras, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já manifestou-se em caso análogo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO ABALADO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. **A ausência de cláusula contratual não impede que o valor contratado seja revisto em face do prejuízo que terá que arcar o agravado em caso de não revisar os valores cobrados do Município de Chapecó para o fornecimento de combustível para uso nos veículos de sua propriedade, posto que comprovada a alta de preços na distribuidora de combustível.** (Agravo de Instrumento. 2005.018786-4. rel. Des. Nicanor Calírio da Silveira. Primeira Câmara de Direito Público. 12-12-2005) REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2008.016674-2, de Chapecó, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 22-07-2008 - Grifei).

18. No presente caso, entretanto, tem-se que o aumento dos preços informados pelas partes se deram após a realização do certame licitatório.

19. Da análise detida das notas fiscais carreadas aos autos pela empresa TREVISO, verifica-se que no dia 25/01/2021, ou seja, data do certame, o licitante pagava R\$ 4,124631 por litro de gasolina e 3,247712 pelo litro do Diesel S-10.

20. Ocorre que, com relação à Gasolina, houveram, até a presente data, dois aumentos de preço, consubstanciados nas Notas Fiscais do distribuidor e anexadas ao pedido por parte da empresa licitante. O primeiro, em 09/02/2021, elevou o preço unitário por litro de gasolina para R\$ 4,341930, enquanto que o segundo, em 19/02/2021, majorou o valor para R\$ 4,537084.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

21. Com relação ao Diesel S-10 também houveram dois aumentos significativos, também demonstrados pela empresa pleiteante através das notas fiscais emitidas pelo fornecedor. O primeiro se deu em 06/02/2021, quando o valor por litro fora elevado para R\$ 3,349722, enquanto que o segundo, em 20/02/2021, elevou o valor do Diesel S-10 para 3,821450.

22. Isto significa dizer que após a realização do certame licitatório, data em que fora realizada a proposta, o valor pago pela empresa TREVISO no litro de Gasolina elevou-se em R\$ 0,412453, ou seja, um aumento de aproximadamente 10% em 1 mês. Com relação ao Diesel, verifica-se que após a realização da disputa, o valor pago no litro de Diesel S-10 elevou-se em R\$ 0,573738, isto é, um aumento de 17% em 1 mês.

23. Por sua vez, com relação à empresa Auto Posto Nova Trento, da análise detida das notas fiscais emitidas pelo fornecedor de combustível, é possível verificar que, há época do pregão o valor do Diesel S500 era de R\$ 3,1055. Todavia, com um aumento no valor do aludido combustível repassado em 12/02/2021, o custo por litro do foi alçado para R\$ 3,3285. Logo, um aumento de R\$ 0,2230, correspondente a uma elevação de 7,18% em 1 mês.

24. Portanto, verifica-se elevação significativa do preço dos combustíveis superveniente à realização da proposta licitatória, devidamente comprovadas pelas notas fiscais dos fornecedores, decorrente do aumento do preço do petróleo e dos combustíveis em nível nacional que, ao final da cadeia, refletem no distribuidor e no preço dos contratados.

25. Não se olvida, entretanto, que nos termos do edital a validade da proposta não será inferior a sessenta dias. Ocorre que a validade desta, em realidade consubstancia-se em uma garantia do próprio contratado, que não poderá ser compelido após o decurso do prazo a adjudicar o contrato licitatório pelo mesmo preço da proposta realizada no certame.

26. A validade da proposta não pode prejudicar o contratado quando da necessidade de equilíbrio econômico financeiro. Isso porque o engessamento desta, por sessenta dias, sem que seja promovida a revisão do preço do combustível na exata medida dos valores repassado pelas distribuidoras, em verdade, a partir da interpretação dada ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

comando Constitucional supracitado (Art. 37, inciso XXI – CF88), representa violação do texto constitucional posto que não mantidas a efetividade da proposta.

27. Ora, a revisão na exata medida do aumento repassado pela cadeia produtora de Petróleo é o instrumento apto a salvaguardar a manutenção da proposta, ou seja, das condições lançadas à época do certame.

28. Sendo assim, opina-se pela concessão do reajuste, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de fornecimento de combustível, **na exata medida da porcentagem repassada pelos distribuidores**, incidindo sobre o valor da proposta vencedora, desde as datas cujo preços sofreram os respectivos aumentos, comprovados por meio de nota fiscal.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 1º de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

Processo Licitatório n. 005/2021

Vistos...

Decido.

Adoto integralmente como razão de decidir o parecer jurídico n. 106/2021, retro transcrito, e dou provimento aos pleitos formulados por TREVISIO COMBUSTÍVEIS LTDA e AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA para, como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de fornecimento de combustível, **na exata medida da porcentagem repassada pelos distribuidores**, incidindo sobre o valor da proposta vencedora, desde as datas cujos preços sofreram os respectivos aumentos, comprovados por meio de nota fiscal.

Nova Trento, 1º de março de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal